LEI Nº 6.077, DE 19 DE JUNHO DE 2013

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL O LOTEAMENTO PARQUE DAS ACÁCIAS, A SER ATENDIDO PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica declarado de interesse social o loteamento denominado "PARQUE DAS ACÁCIAS" destinado para população de baixa renda a ser atendido pelo Programa do Governo Federal, MINHA CASA MINHA VIDA.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 19 de junho de 2013 125 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES